PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2019

CONTRATO Nº 123 /2020

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa KELSON OLIVEIRA COSTA ME, estabelecida à Av. Perimetral, Nº 1054, Bairro: Vaquejada, na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.590.630/0001-33, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 014/2019 – SRP**, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** conforme quantidades, condições e especificações constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
	LOTE II					
1	COLA, COMPOSICAO POLIVINIL ACETATO - PVA,	NEWMAGIC	400,00	UNID	0,63	252,00

	COR BRANCA, APLICACAO ESCOLAR					
2	COLA, COMPOSICAO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICACAO ESCOLAR, 90g	NEWMAGIC	1.600,00	UNID	0,90	1.440,00
3	Cola branca escolar liquida atóxica em tubo 250g, em embalagem	FRAMA	520,00	UNID	3,13	1.627,60
4	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 unidade.	KOALA	60,00	CX	4,70	282,00
5	COLA - COMPOSICAO POLIMERO DE ACETATO DE POLOVINILA E ADITIVOS, COR VARIADAS, SOLUVEL EM AGUA, TIPO GLITTER, CX C/ 6 UNIDADES	KOALA	90,00	CX	6,80	612,00
6	Cola isopor 80gr caixa c/ 12 unidades	KOALA	90,00	CX	28,50	2.565,00
7	Cola bastão, caixa c/12x21g	LEO E LEO	60,00	CX	11,28	676,80
8	Cola branca 1kg.	FRAMA	250,00	UNID.	9,50	2.375,00
9	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml, caixa c/12x1.	JOGAR OFFICE	10,00	CX	39,65	396,50
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**10.226,90**
	LOTE V					
1	Papel camurça cores variadas, pacote c/25 unidades.	ART FLOC	180,00	PCT	12,95	2.331,00

2	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls.	CIS	40,00	CX	17,25	690,00
3	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls.	CIS	40,00	CX	17,22	688,80
4	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls	VPM	250,00	PCT	13,10	3.275,00
5	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl	BIGNARDI	80,00	PCT	26,90	2.152,00
6	Papel celafone sortido 70x85 pct. c/50 fls	FEST FLEX	480,00	PCT	19,10	9.168,00
7	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas	NOVAPRINT	450,00	UNID	0,52	234,00
8	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	VMP	120,00	PCT	22,92	2.750,40
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**21.289,20**
	LOTE VIII					
1	Quadro branco	STALO		UNID.		

	escolar 1,2m x 0,90m		25,00		51,00	1.275,00
2	Quadro branco escolar 1,2m x 2,00m	STALO	25,00	UNID.	93,00	2.325,00
3	Quadro branco escolar 1,2m x 3,00m	STALO	25,00	UNID.	205,00	5.125,00
4	Quadro branco escolar 1,2m x 2,5Om	STALO	20,00	UNID.	182,66	3.653,20
5	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	STALO	25,00	UNID.	85,00	2.125,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**14.503,20**
	LOTE X					
1	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante. Caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores.	TRIS	120,00	CX	15,00	1.800,00
2	Pincel para quadro branco recarregavel cores sortidas. Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. Cx c/12 unid.	BIC	200,00	CX	42,78	8.556,00
3	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	BIC	80,00	CX	12,00	960,00

4	Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	550,00	CX	11,00	6.050,00
5	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, 37 ml	BIC	1.500,00	UNID	1,10	1.650,00
6	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm	WALEU	1.000,00	UNID	0,45	450,00
7	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm.	WALEU	40,00	UNID.	1,14	45,60
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**19.511,60**
	LOTE XIV					
1	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	TRIS	170,00	UNID.	14,50	2.465,00

2	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho grande 30 fls.	TRIS	170,00	UNID.	25,00	4.250,00
3	Calculadora de eletrônica 12 dígitos, tipo mesa, aplicação cietífica, fonte de alimentação baterial, tensão 12, caracteristicas adicionais sem impressão.	HOOPSON	130,00	UNID.	14,55	1.891,50
4	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12 unid.	FAMIX	40,00	CX	10,20	408,00
5	Molha dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 unid.	RADEX	40,00	CX	16,45	658,00
6	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 unidades	MERCUR	130,00	PCT.	2,60	338,00
7	Cone de plástico, para sinalização 50cm c/ 2 faixas. Faixas, Especificações: Cor: Laranja e	PLASTICOR	80,00	UNID.	14,00	1.120,00

	Branco					
8	Cone de plástico, para sinalização 75cm c/ 2 faixas, Faixas, Especificações: Cor: Laranja e Branco	PLASTICOR	80,00	UNID.	39,00	3.120,00
9	Prancheta em duraplac, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho oficio.	WALEU	80,00	UNID.	10,10	808,00
10	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho.	MAPED	80,00	UNID.	6,30	504,00
11	Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta;	RADEX	40,00	UNID.	2,65	106,00
12	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, Cores variadas	RADEX	500,00	UNID.	1,40	700,00
13	Trena (Fita larga) 18mm. Tm. 5mts	3M	40,00	UNID.	6,80	272,00
14	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	3M	270,00	PCT.	2,70	729,00
15	Bloco auto adesivo 100x76	3M	70,00	UNID.	2,67	186,90
16	Envelope amarelo ouro grande – 31 x	CELUCAT	1.700,00	UNID.	0,27	459,00

	41cm					
17	Envelope amarelo ouro médio – 260 x 360cm	CELUCAT	3.000,00	UNID.	0,25	750,00
18	Envelope, material papel kraft, gramatura 80G/M2, tipo saco comum, comprimento 250mm, largura 180mm,cor amarelo ouro.	CELUCAT	2.000,00	UNID.	0,27	540,00
19	Envelope P colorido 163x255mm	CELUCAT	3.000,00	UNID.	0,33	990,00
20	Envelope papel oficio pardo A4 229x324mm	CELUCAT	2.000,00	UNID.	0,20	400,00
21	Saco plástico ofício 4 furos 0.20 micras staples caixa com 100 unidades .	ACP	98,00	CX	21,00	2.058,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**22.753,40**
	LOTE XVI					
1	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em pct. de 05 barras de 200 g.	ECONOMICO	400,00	PCT.	3,20	1.280,00
2	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga,	INVICTO	250,00	CX	60,10	15.025,00

	embalagem caixa de papel contendo 500grs. Caixa com 24 unidades.					
3	Desinfetante composição essência de pinho, nonifenol etoxilado9,5 moles, cloreto de alquildimeti benzil amônio- 0,6% (principio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico,corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	DULAGO	300,00	CX	22,00	6.600,00
4	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g. Caixa c/12 unid.	BOM AR	120,00	CX	75,06	9.007,20
5	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12unid	AZULIM	350,00	CX	12,00	4.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**36.112,20**
	LOTE XVII					

1	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	BOM BRIL	70,00	CX	54,00	3.780,00
2	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml. Caixa com 12 unidades.	CASA KM	40,00	CX	81,00	3.240,00
3	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 100ml. Caixa c/12 unidades.	IPE	50,00	CX	21,33	1.066,50
4	Inseticida inodor, spray, 300 ml. Caixa com 12 unidades.	BAYGON	150,00	CX	85,00	12.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**20.836,50**
	LOTE XXVI					
1	Coador para café tamanho grande	TEXTIL	200,00	UNID.	2,00	400,00

	confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.					
2	Papel filme, material PVC Cloreto de polivinila, comprimento 30m, laurgura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	ULTRAPLAST	220.00	ROLO	1,60	352.00
3	Folha de alumínio de alta qualidadel. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	TERMICO	380.00	ROLO	1,50	570.00
4	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos.	DAMAPEL	2.500.00	PCT	2,50	6.250.00
5	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm . pacotes de 50 folhas.	RORELLA	220.00	PCT	1,30	286.00
6	Isqueiro a gás cartela c/ 10 unidades	BIC	35,00	CARTELA	35,00	1.225.00
7	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	GABOARDI	150.00	PCT	1,35	202.50
8	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	GABOARDI	15.00	PCT	1,25	18.75
9	Toalha de rosto pequena	TEKA	100.00	UNID.	3,00	300.00
10	Foguete 12x1 Tiros (c/6 unidades)	FOGO NUCLEAN	350.00	CX	19,50	6.825.00

11	CREME DENTAL DE 50G.	SORRISO	1.700,00	CAIXA	1,40	2.380,00
12	ESCOVA DENTAL, AUTO EMBALAVEL (CAPA PROTETORA) COMPACTA, CERDAS COM CORTE RETO E TUFOS COLORIDOS, CABEÇA MÉDIA Nº 35.	COLGATE	1.700,00	UNID	1,90	3.230,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**22.039,25**
	LOTE XXX - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	Fralda descartável infantil, tamanhos P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas. Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, PACOTE COM 28 FRALDAS	PERSONAL	3.855,00	PCT	13,52	52.119,60
2	Fralda descartável infantil, tamanhos M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com	PERSONAL	975,00	PCT	15,00	14.625,00

	gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/72 fraldas					
3	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/56 fraldas	PERSONAL	135,00	PCT	24,00	3.240,00
4	Fralda descartável infantil, tamanhos XG confeccionada em filme de	PERSONAL	107,00	PCT	24,15	2.584,05

	polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/60 fraldas					
5	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho P, coneccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção. Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	PERSONAL	60,00	PCT	12,50	750,00
6	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho M, coneccionada com polpa de celulose, polímero,	GERIAMAX		PCT	12,73	-

	superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/8 fraldas.					
7	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho G, coneccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	GERIAMAX		PCT	12,50	-
8	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho XG, coneccionada com		262,00	PCT	12,50	3.275,00

	polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção. Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.					
9	Fralda descartável ADULTO PANTS, unissex, tamanho G, coneccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção. Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	GERIAMAX	187,00	PCT	16,00	2.992,00
10	Fralda descartável ADULTO PANTS,	GERIAMAX	110,00	PCT	16,00	1.760,00

	unissex, tamanho XG, coneccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**81.345,65**
	VALOR TOTAL DOS LOTES R$					**248.617,90**

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 014/2019 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.2 O prazo para entrega será de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais pela contratada.

2.3 Os materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) – Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações, e;

b) – definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

2.5 - As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 - Os materiais somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº. do lote e tempo de validade e garantia.

2.7 - É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a **CONTRATADA:**

a. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j. Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.

k. Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e neste termo.

l. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

m. A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;

b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f. Receber e conferir o objeto;

g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 Os Fiscais do presente contrato será o(a) Senhor(a)

ADÃO GONÇALVES DA SILVA – CPF N° 032.787.203-00
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR – CPF N° 601.648.893-37
IRISMAR FERREIRA LIMA – CPF N° 151.050.473-20
MÁRLON GONÇALVES SANTOS – CPF N° 051.731.373-12

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.7. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 248.617,90 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.8. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2040.000 – Manutenção dos Serviços da Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0012.2197.000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0025.2205.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0027.2203.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2149.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 15 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO

CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
KELSON OLIVEIRA COSTA ME
CNPJ N.21.590.630/0001-33
KELSON OLIVEIRA COSTA
PROPRIETÁRIO
RG Nº 2.148.703 SSP-PI / CPF Nº 929.847.033-91

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF